

LEI Nº 4.953 DE 06 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE, mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE GETÚLIO VARGAS, visando a manutenção operacional da Entidade, para o cumprimento de sua finalidade educacional e assistencial, bem como ampliações de espaços, adequações e/ou reformas de suas instalações e aquisições de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º O Município fica autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE, a título de subvenção social, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

Art. 3º O período de vigência do convênio será retroativo de 01 de março até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02 - SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE
12367000522.031 - Manutenção da Educação Especial
12361000472.129 - Manutenção do Ensino Fundamental
FUNDEB - 40%
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de março de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE
CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Subvenção Social para manutenção da
APAE (Lei Municipal nº ...)

2. N° Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob
nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº.
Firmino Girardello, 85, neste Município, representado neste
ato por seu Prefeito Municipal Senhor Bel. PEDRO PAULO
PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº
053.651.390-20, residente e domiciliado neste Município.

4. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE,
mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE
GETÚLIO VARGAS

5. CNPJ: 88.716.915/0001-49

6. Sede: Rua Marcelino Champagnat, 56

7. Representante Legal:

8. CPF:

9. Residência:

10. Objeto: Repasse de subvenção social visando a
manutenção operacional da Entidade, para o cumprimento de
sua finalidade educacional e assistencial, bem como
ampliações de espaços, adequações e/ou reformas de suas
instalações e aquisições de equipamentos e materiais
permanentes.

11. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 10
(dez) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A
prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer
até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo
Simplificado de Convênio retroativo a 01 de março até 31 de
dezembro de 2015.

14. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

15 Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
- 02 - SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE
- 12367000522.031 - Manutenção da Educação Especial
- 12361000472129 - Manutenção do Ensino Fundamental
- FUNDEB - 40%
- 3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

16. Local e data
Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
APAE,
Prefeito Municipal.
Convenente.